



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 263/2025

DISPENSA 026/2025

CONTRATO 322/2025

NOVEMBRO 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO GERAL DE EVENTO ESPORTIVO, NA NONA ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL DE FUTEVÔLEI, CONTENDO ORGANIZAÇÃO GERAL DO EVENTO. PREMIAÇÕES, TROFÉUS, DIÁRIA DE ARBITRAGEM, MATERIAL ESPORTIVO, BOLAS, REDES, MARCAÇÃO DE QUADRA, UNIFORMES PERSONALIZADOS, ESTRUTURA (TOLDOS), BACKDROP, DISCIPLINADORES, BANHEIROS QUÍMICOS.

CONTRATADA: CORDA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 25.258.706/0001-89



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
05 DE NOVEMBRO 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 877 de 13 de outubro de 2022, publicado pela Poder Executivo Municipal, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

DEMANDA

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA:** Prestação de serviços de organização geral de evento esportivo, na nona etapa do circuito regional de futevôlei, contendo organização geral do evento. Premiações, troféus, diária de arbitragem, material esportivo, bolas, redes, marcação de quadra, uniformes personalizados, estrutura (toldos), backdrop, disciplinadores, banheiros químicos.
- 1.2. Especificações e Quantitativos:**

LOTE ÚNICO

LOTE ÚNICO			
01	Prestação de serviços de organização geral de evento esportivo; Premiações no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), divididas para as categorias (Avançado; Feminino; Misto; Intermediário; Iniciante e Aprendiz); 60 troféus para as categorias (Kids, Misto, Aprendiz, Iniciante, Intermediário, Feminino e Avançado); 03 diárias de arbitragem para 08 árbitros; material esportivo: 05 bolas oficiais de futevôlei, 03 redes, 03 marcação de quadra, 200 uniformes personalizados, estrutura (10 toldos), 01 backdrop, 100m disciplinadores, 02 banheiros químicos.	EVENTO	01

JUSTIFICATIVA

A realização do evento representa relevante ação de promoção ao esporte, ao lazer e à integração social no município, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à qualidade de vida, bem-estar da população e incentivo à prática esportiva. Além de fomentar a participação de atletas locais e regionais, o evento estimula a economia, movimentando setores como comércio, serviços, turismo e alimentação. Considerando a complexidade e a abrangência da organização deste tipo de competição, a contratação de empresa especializada se faz imprescindível para garantir a adequada infraestrutura e organização técnica do campeonato, assegurando padronização, qualidade, segurança aos participantes e público, e atendimento às normas esportivas vigentes, para pleno funcionamento do evento.

A empresa a ser contratada será responsável pela organização geral do evento esportivo, compreendendo fornecimento de premiações e troféus, disponibilização de diárias de arbitragem, materiais esportivos (bolas, redes, marcação de quadra), uniformes personalizados, além da montagem de infraestrutura física composta por toldos, backdrop, disciplinadores e banheiros químicos. Tais itens são essenciais para assegurar padronização técnica, segurança para atletas e público, qualidade operacional e cumprimento das exigências e especificações para competições oficiais da modalidade.



Assim, a contratação ora proposta demonstra-se necessária e justificada para garantir a execução eficiente e adequada da etapa do circuito, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Os serviços serão executados em 03 (três) dias a Etapa 09 do Circuito Regional de Futevôlei, conforme a seguir:
 - 3.1.1. Dia 01 – dia 21/11/2025, das 09h00 às 21h00 (sujeito a mudanças);
 - 3.1.2. Dia 02 – dia 22/11/2025, das 09h00 às 21h00 (sujeito a mudanças);
 - 3.1.3. Dia 03 – dia 23/11/2025, das 09h às 18h00 (sujeito a mudanças).
2. Os serviços deverão ser prestados na faixa de areia da Praia da Coroinha, Avenida Antonio Athanasio dos Santos e englobarão montagem e desmontagem da quadra.
3. A empresa deve fornecer em regime de comodato o total de 05 (cinco) bolas cheias, sendo as mesmas devolvidas ao final do evento.
4. A comissão de arbitragem será composta por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) árbitros por quadra e 4 (quatro) mesários.

PRAZO DO CONTRATO

1. Prazo do contrato: O contrato deverá vigor até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato, na forma da Lei 14.133/21.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR PARA A AQUISIÇÃO

O valor médio para futura aquisição será devidamente estimada pelo setor de compras, mediante pesquisa de preço, com base nos itens e quantitativos levantados no mercado.

DO PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ETP

A ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no processo não comprometerá a execução do objeto, uma vez que todos os requisitos e especificações técnicas já foram devidamente analisados e contemplados nos documentos instrutórios. Além disso, as diretrizes e parâmetros necessários para a execução permanecem assegurados por meio de outros instrumentos administrativos, garantindo plena conformidade com as normas aplicáveis. A fundamentação técnica da contratação foi estabelecida com base em estudos anteriores e na expertise dos responsáveis, assegurando a viabilidade e eficiência da execução. Dessa forma, a inexistência do ETP não gera impactos negativos na operacionalização, tampouco compromete o atendimento aos objetivos estabelecidos. O planejamento realizado já abrangeu todos os aspectos essenciais para a perfeita execução do objeto, eliminando qualquer risco de descontinuidade ou inadequação. Portanto, a ausência desse documento não impede a condução regular do processo e da execução contratual, que seguirá conforme os requisitos previamente definidos.

FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

1. Fiscal de Contrato: A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Cláudio de Melo Santos – Portaria nº 046/2025, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
2. Gestor de Contrato: Secretário da Pasta

ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se o presente para o Setor de Compras deste ente público municipal, a fim de que seja estimado o valor para a aquisição do item objeto desta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.848.902/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

000003



demanda, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º, § 2º, § 4º da Lei 14.133/21.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Allson Alberto Reis dos Reis
Secretário de Esporte e Juventude

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE



MUNICÍPIO DE ITACARÉ
Gabinete do Prefeito
CNPJ n. 13.846.902/0001-85



das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda o que dispõe o Decreto 1.067/2022.

CAPÍTULO III **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 2º. O Plano Contratação Anual sempre que elaborado deverá ser feito no primeiro semestre de cada ano, para vigor no ano calendário vindouro.

§3º. O Poder Executivo Municipal poderá editar ato regulamentando a edição do Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO IV **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 6º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 7º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I. contratação de obras, serviços e compras cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II. dispensas de licitação previstas nos inciso IV, alínea "a" e incisos VII, VIII, IX, X e XI, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III. contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º e 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV. quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e promoções contratuais relativas a serviços contínuos;

Rua Hal Barboza, 11, Centro, Itacaré - Ba - CEP: 45346-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-85



MUNICÍPIO DE ITACARÉ

Gabinete do Prefeito

CNPJ n. 13.846.962/0001-85



- V. nas hipóteses de inexistências previstas nos incisos I, II e V do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; e
- VI. na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, realizados com base no art. 74, inciso III, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que envolvam atividades já conhecidas da administração pública.

Parágrafo único. Recomenda-se que conste dos autos a justificativa da dispensa dos Estudos Técnico Preliminares, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

Art. 8º. É obrigatório que, quando cabível, conste do Estudo Técnico Preliminar, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º, do art. 18 da Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, devendo o órgão solicitante justificar a ausência dos demais elementos previstos no art. 18, caput da mesma Lei federal.

Parágrafo único. Na contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 879, de 14 de outubro de 2021.

Rua Nil Barbosa, 11, Centro, Itacaré - BA - CEP: 45636-000
CNPJ/MF 13.846.962/0001-85



SETOR DE COMPRAS

Itacaré/Ba, 06 de novembro de 2025

Do: Setor de compras

Para: Secretaria Municipal de Esporte

Ref: Pesquisa de Preço: Prestação de serviço na realização de evento do futevôlei

Prezado Sr. Secretário,

Em resposta ao Ofício encaminhado a este setor, solicitando pesquisa de preço para futura contratação de empresa especializada na realização de eventos esportivo da modalidade futevôlei, atendendo as necessidades da secretaria deste município, registro que foi realizada a pesquisa de preço através do site <http://www.bancodeprecos.com.br>

O resultado da pesquisa encontrou a mediana dos valores obtidos (excluiu-se os preços mais altos e mais baixos), com a busca de preço do serviço solicitado em lote único, sendo o ITEM 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO GERAL DE EVENTO ESPORTIVO, NA NONA ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL DE FUTEVÔLEI no valor médio global de R\$ 58.980,00. Conforme mapa comparativo em anexo.

Nesse sentido, a mediana do preço global encontrado do serviço é de R\$ 58.980,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)

Segue em anexo documentos que comprovam pesquisa realizada.

Atenciosamente,

Arlison Santana dos Santos
Setor de Compras



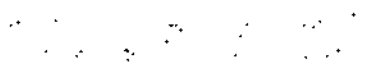
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
DE PARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: Nº 13.846.902/0001-95



PREÇO MÉDIO DO LOTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPORTIVO 2025

LOTE	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT	V UNI DA COTAÇÃO	V TOTAL
01	REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DO TIPO FUTVÔLEI	SERVIÇO	1	R\$ 58.980,00	R\$ 58.980,00
VALOR GLOBAL					R\$ 58.980,00

Itacaré 06 de novembro de 2025.


Arlison Santana dos Santos
Setor de Compras

000007



Relatório de Cotação: Prestação de serviços de organização geral de evento esportivo, na nona etapa do circuito regional de futevôlei

Pesquisa realizada entre 06/11/2025 16:30:25 e 06/11/2025 16:50:18

Relatório gerado no dia 06/11/2025 16:56:10 (IP: 200.24.96.204)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

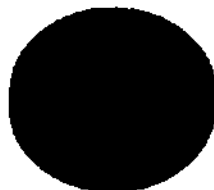
Conforme Instrução Normativa Nº 66 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: III- V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Prestação de serviços de organização geral de evento esportivo, na nona etapa do circuito regional de futebol	3	1 Serviço	R\$ 58.980,00 (un)	-	R\$ 58.980,00	100%	R\$ 58.980,00

Valor Global:	R\$ 58.980,00
----------------------	----------------------

Valor de Item em relação ao total

● 1) Prestado de...



4 Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: Prestação de serviços de organização geral de evento esportivo, na nona etapa do circuito regional de futevôlei

Preço Estimado: R\$ 58.980,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 58.980,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 58.980,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	contendo organização geral do evento, Premiações, troféus, diário de arbitragem, material esportivo, bolas, redes, marcação de quadra, uniformes personalizados, estrutura (toldos), black drop, disciplinadores, banheiros químicos.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 66 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 35.632,15

Filtros Utilizados:

Órgão: MUNICÍPIO DE CURURUPU/MA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, BEACH SOCCER, GINCANA ESPORTIVA E CULTURAL, VÔLEI, HANDEBOL E TORNEIO DE BASQUETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU – MA

Descrição: Organização de Torneio de Handebol de pequeno porte para atender as necessidades dos eventos esportivos do município de Cururupu, seja masculino ou feminino, infantil, juvenil e adulto. Contemplando a Premiação do Campeão e Vice-Campeão em dinheiro, defin - Organização de Torneio de Handebol de pequeno porte para atender as necessidades dos eventos esportivos do município de Cururupu, seja masculino ou feminino, infantil, juvenil e adulto. Contemplando a Premiação do Campeão e Vice-Campeão em dinheiro, defin

Data: 16/09/2025 14:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SAP: SIM

Identificació: 152120

Lot#Item: 79

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantity: 2

Unidade: LIND

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.843.646/0001-02	SHALON COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADO LTDA	R\$ 36.632,15
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereços:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/05/2025 à 06/11/2025; Palavra Chave: futebol; Apenas Materiais: Operador: IgualOidFornecedor:

CNPJ: 45.271.342/0001-84

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME / 9 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Objeto: SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE TORNEIO DE FITEVÔLEI A SER REALIZADO PFO MUNICÍPIO NOS DIAS 21 E 22.

Descrição: Contratação de empresa para gerir e organizar torneio de Futebol de 11 a ser realizado pelo Município nos dias 21 e 22 de junho de 2025, com fornecimento de estrutura com 02 (duas) quadras, material esportivo e premiação para os competidores, sendo as especi - Contratação de empresa para gerir e organizar torneio de Futebol de 11 a ser realizado pelo Município nos dias 21 e 22 de junho de 2025, com fornecimento de estrutura com 02 (duas) quadras, material esportivo e premiação para os competidores, sendo as especificações a seguir: I. Arquibancadas, de 50mt com 8 degraus Conforme Projeto em anexo; II. Material esportivo em geral, tais como: bolas, redes e marcações; e III. Premiação em três categorias, sendo: a) Categoria iniciante livre, com os seguintes valores: 1º lugar R\$ 800,00, 2º lugar R\$ 500,00 e 3º lugar R\$ 200,00; b) Categoria Open, com os seguintes valores: 1º lugar R\$ 5.000,00, 2º lugar 3.000,00 e 3º lugar R\$ 2.000,00; e c) Categoria Municipal, com os seguintes valores: 1º lugar R\$ 800,00, 2º lugar R\$ 500,00 e 3º lugar R\$ 200,00.

Date: 12/06/2025 23:59

Modalidade: Dispersa

SPR. NÃO

Identificació: 46271342000184-1-000065/2025

Lot/Item: 1/1

Age: N/A

Homologate: 17/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SE

UF: GO



Itacaré/BA, 06 de novembro de 2025.

Da: Secretaria de Esporte e Juventude
Para: Setor Contábil

Prezado Setor,

A Secretaria de Esporte e Juventude necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: Prestação de serviços de organização geral de evento esportivo, na nona etapa do circuito regional de futevôlei, contendo organização geral do evento. Premiações, troféus, diária de arbitragem, material esportivo, bolas, redes, marcação de quadra, uniformes personalizados, estrutura (toldos), backdrop, disciplinadores, banheiros químicos.**

Após pesquisa de preço realizada pelo setor de compras, estimou-se o valor global de R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), para a prestação do serviço.

Nesse sentido, solicito a verificação de dotação orçamentária para eventual contratação.

Atenciosamente,

Alisson Alberto Reis dos Reis
Secretário de Esporte e Juventude



Do: Departamento de Contabilidade.
Para: Alisson Alberto Reis dos Reis
Secretário de Esporte e Juventude

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ilustríssimo Sr. Secretário,

Em resposta a solicitação de despesa encaminhada, confirmo a existência de dotação orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: Prestação de serviços de organização geral de evento esportivo, na nona etapa do circuito regional de futevôlei, contendo organização geral do evento. Premiações, troféus, diária de arbitragem, material esportivo, bolas, redes, marcação de quadra, uniformes personalizados, estrutura (toldos), backdrop, disciplinadores, banheiros químicos.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de Esporte e Juventude	150000000000	2017/2019	33903900000

Itacaré/BA, 06 de novembro de 2025.



Setor de Contabilidade



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: Prestação de serviços de organização geral de evento esportivo, na nona etapa do circuito regional de futevôlei, contendo organização geral do evento. Premiações, troféus, diária de arbitragem, material esportivo, bolas, redes, marcação de quadra, uniformes personalizados, estrutura (toldos), backdrop, disciplinadores, banheiros químicos.

1.2. Natureza: serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo de referência.

1.3. Critério de Julgamento: menor valor global.

1.4. Especificações e Quantitativos:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
01	Prestação de serviços de organização geral de evento esportivo; Premiações no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), divididas para as categorias (Avançado; Feminino; Misto; Intermediário; Iniciante e Aprendiz); 60 troféus para as categorias (Kids, Misto, Aprendiz, Iniciante, Intermediário, Feminino e Avançado); 03 diárias de arbitragem para 08 árbitros; material esportivo: 05 bolas oficiais de futevôlei, 03 redes, 03 marcação de quadra, 200 uniformes personalizados, estrutura (10 toldos), 01 backdrop, 100m disciplinadores, 02 banheiros químicos.	EVENTO	01

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A realização do evento representa relevante ação de promoção ao esporte, ao lazer e à integração social no município, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à qualidade de vida, bem-estar da população e incentivo à prática esportiva. Além de fomentar a participação de atletas locais e regionais, o evento estimula a economia, movimentando setores como comércio, serviços, turismo e alimentação. Considerando a complexidade e a abrangência da organização deste tipo de competição, a contratação de empresa especializada se faz imprescindível para garantir a adequada infraestrutura e organização técnica do campeonato, assegurando padronização, qualidade, segurança aos participantes e público, e atendimento às normas esportivas vigentes, para pleno funcionamento do evento.

A empresa a ser contratada será responsável pela organização geral do evento esportivo, compreendendo fornecimento de premiações e troféus, disponibilização de diárias de arbitragem, materiais esportivos (bolas, redes, marcação de quadra), uniformes personalizados, além da montagem de infraestrutura física composta por toldos, backdrop, disciplinadores e banheiros químicos. Tais itens são essenciais para assegurar padronização técnica, segurança para atletas e público, qualidade operacional e cumprimento das exigências e especificações para competições oficiais da modalidade.

Assim, a contratação ora proposta demonstra-se necessária e justificada para garantir a execução eficiente e adequada da etapa do circuito, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3. DOS SERVIÇOS E SUA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados em 03 (três) dias a Etapa 09 do Circuito Regional de Futevôlei, conforme a seguir:



- 3.1.1. Dia 01 – dia 21/11/2025, das 09h00 às 21h00 (sujeito a mudanças);
- 3.1.2. Dia 02 – dia 22/11/2025, das 09h00 às 21h00 (sujeito a mudanças);
- 3.1.3. Dia 03 – dia 23/11/2025, das 09h às 18h00 (sujeito a mudanças).

3.2. Os serviços deverão ser prestados na faixa de areia da Praia da Coroinha, Avenida Antonio Athanásio dos Santos e englobarão montagem e desmontagem da quadra.

3.3. A empresa deve fornecer em regime de comodato o total de 05 (cinco) bolas cheias, sendo as mesmas devolvidas ao final do evento.

3.4. A comissão de arbitragem será composta por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) árbitros por quadra e 4 (quatro) mesários.

4. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após pesquisa de preço realizada pelo setor de compras, estimou-se o valor global de R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), para a contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá se dar mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21).

“Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024.”

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1.1. A presente contratação visa à prestação de serviços especializados para a organização integral da nona etapa do Circuito Regional de Futevôlei, contemplando todos os elementos necessários para a realização do evento de forma estruturada, segura e eficiente. A solução proposta abrange a coordenação completa das atividades, incluindo gestão operacional, logística e suporte técnico. Serão fornecidos materiais esportivos adequados, como bolas, redes, marcações de quadra e uniformes personalizados, garantindo padrões profissionais. A empresa também será responsável pela disponibilização de arbitragem qualificada, premiações e troféus. Para assegurar conforto ao público e atletas, o evento contará com estrutura física adequada, com toldos, backdrop, disciplinadores e banheiros químicos. Todo o planejamento visa atender às normas esportivas e de segurança, promovendo uma competição organizada, atrativa e de alto nível.

6.1.2. Levantamento da necessidade e planejamento

6.1.3. Pesquisa de preço de mercado

Conforme exigência legal, o Município realizou cotação pelo banco de preços, painel de compras públicas.

6.1.4. Adequação Orçamentária

Foi solicitada pela secretaria ao setor de contabilidade e deliberada a referida dotação.

6.1.5. Termo de Referência

Documento necessário para a contratação de bens e serviços, que contém a definição do objeto, incluídos sua natureza, e suas especificações, o prazo do contrato, a possibilidade de sua prorrogação; a fundamentação da contratação, a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, os requisitos da contratação; o modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, critérios e pagamento; forma e critérios de seleção do fornecedor/prestador, estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária;

6.1.6. Abertura de processo administrativo

O processo foi autuado pela Agente de Contratação após análise do processo administrativo contendo todas peças necessárias.

6.1.7. Parecer do Controle Interno

Processo encaminhado para revisão e análise da Controladoria.

6.1.8. Minuta do Aviso de Dispensa



O setor de licitação providencia elaborar Aviso de Dispensa a ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, seguindo as normativas legais, visando além da transparência do processo, informar a possíveis interessados a intenção do ente público em realizar a prestação do serviço, com todas as informações necessárias relativas à contratação.

6.1.9. Parecer Jurídico

Os autos são remetidos ao crivo do jurídico para análise dos aspectos legais da contratação, inclusive para análise quanto a minuta do aviso de dispensa, que deve ser composta em anexo pelo termo de referência e a minuta do contrato. Sendo o parecer favorável à contratação, prossegue-se com a publicação do Aviso de Dispensa e inicia-se então a fase de disputa do processo de dispensa.

6.1.10. Recebimento de Propostas

As empresas interessadas enviam suas propostas em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do aviso de dispensa de licitação. Essas propostas incluem detalhes sobre a abordagem técnica, custos, prazos e demais condições estabelecidas no termo de referência.

6.1.11. Publicação Ata de Julgamento e Habilitação

Passado o prazo de três dias úteis para envio das propostas, a agente de contratação do Município passará à análise de cada proposta recebida, declarando o proponente vencedor de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste termo de referência. Posteriormente, passará analisar a documentação de habilitação encaminhada e estando certificada a aptidão daquele fornecedor em contratar com a Administração Pública, procede-se com a certidão de habilitação e posterior publicação da Ata.

6.1.12. Autorização do Gestor

Processo encaminhado para autorização de contratação e deliberação do gestor.

6.1.13. Contrato administrativo

A empresa selecionada é formalmente contratada com a assinatura de um contrato que detalha as condições acordadas.

6.1.14. Execução do Serviço: Conforme especificado.

6.1.15. Recebimento e Aceitação: Receberemos e aceitaremos a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços.

6.1.16. Pagamento e Encerramento

7. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Deverá ser publicado Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas informando a intenção do Município em realizar processo de dispensa de licitação para a referida contratação, de modo que os interessados possam apresentar as suas propostas, devendo ser escolhida a de **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor global, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados neste termo.

7.3. Se na da documentação encaminhada pela empresa que apresentar o menor preço estiver pendente algum documento ou o mesmo estiver vencido, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar a irregularidade e encaminhar a documentação regulamentada. Caso esta seja beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo mencionado acima será de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado à critério da Administração Pública.

7.4. Caso a empresa não sanar as irregularidades, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado, procedendo à verificação das suas condições de habilitação. E assim, sucessivamente, até a apuração de uma interessada que atenda às exigências deste Termo de Referência, sendo a mesma declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste TR.

7.5. Em caso de nenhuma empresa apresentar interesse para participar da Dispensa ou em caso de nenhuma empresa ser habilitada, poderá o Município contratar com fornecedor através de pesquisa direta de preço, desde que apresente três orçamentos e que os mesmos estejam dentro do valor de mercado.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



8.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, devendo apresentar juntamente com a proposta comercial os seguintes documentos:

8.1.1. Documentos de Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário), com a última alteração ou consolidação do Ato Constitutivo OU Declaração ME/EPP se for o caso;
- b) Procuração dos respectivos representantes legais;
- c) Documento de identificação dos Sócios (RG e CPF);
- d) Documentos do Representante Legal que assinará o contrato (RG e CPF);
- e) Alvará de Funcionamento

8.1.2. Documentos de Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão negativa de débitos Federais;
- c) Certidão negativa de débitos Estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos Municipais;
- e) Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- f) Certidão negativa de débitos do FGTS;
- g) Certidão negativa CEIS e CNEP;

8.1.3. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata;

8.1.4. Documentos de Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

8.2. Impedimentos de participação no certame:

- a) Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Empresa com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) Empresa que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Itacaré/Ba, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

8.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à Contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. O pagamento só será realizado após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da Contratada abaixo indicada

9.5. As notas fiscais somente poderão ser emitidas quando solicitada pelo Setor de Compras.

9.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD - REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.



9.7. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

9.8. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

9.9. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

9.10 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados dos do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.12 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

9.13 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9.15 As despesas serão computadas da seguinte forma: 60% despesa com pessoal e 40% serão computados em insumos, conforme o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

9.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da dotação orçamentária que segue abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de Esporte e Juventude	150000000000	2017/2019	33903900000

10.2. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo.

11. PRAZO DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá vigor até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato, na forma da Lei 14.133/21.

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



11.2. Por não se tratar de serviço contínuo, o contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Cumprir com as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da Contratante;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: f.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; f.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; f.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e f.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impeça a prestação do serviço;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços/fornecimentos;
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), devendo sempre que solicitado pela Administração realizar



a comprovação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias;

v) A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) somente quando solicitado pela Diretoria Administrativa, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD-REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018. As retenções serão feitas no pagamento, nos termos da Portaria nº 023/2023;

w) A CONTRATADA no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário fica a empresa contratada na obrigação de imediatamente informar ao Município de Itacaré nova Declaração;

x) A CONTRATADA, em sendo Optante do Simples Nacional, estará obrigada a enviar, anexo com a Nota Fiscal o Extrato do Simples Nacional ou o Recibo do PGDAS da última competência, para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo o art. 21 da LC 123/2006 em seu § 4º;

y) A CONTRATADA que seja beneficiada com o regime de CPRB - Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta - Desoneração da Folha. Apresentar Declaração anexo junto a Nota Fiscal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) A CONTRATANTE deverá efetuar as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados para as empresas Contratadas que se enquadram a tal cobrança, conforme as determinações da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2022 e suas posteriores alterações, assim como demais normas legais vigentes. Para tanto, é necessário que a empresa Contratada destaque todos os tributos legais que serão retidos, no corpo da nota fiscal de cobrança;

f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;

g) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

l) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

m) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;

n) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA.

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Advertência;**

b) **Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;**

c) **Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;**

d) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

14.2. No tocante a aplicação das sanções, as mesmas serão detalhadamente descritas na minuta contratual, disponibilizada às interessadas junto com o aviso de dispensa, antes de ser realizada a efetiva contratação.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Assinado o contrato, a administração publicará o Contrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.2. Após a assinatura do contrato será emitida a Autorização de Serviço.

15.3. A execução do objeto deverá ser realizada através da fiscal de contrato nomeada pela Portaria nº 046/2025:

a) **Claúdio de Melo Santos.**

15.4. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

15.5. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

15.6. A gestão do contrato será efetuada pelo atual Secretário da Pasta.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1. Na proposta apresentada pela empresa deverá conter:

a) **Descrição do objeto;**

b) **Valores;**

c) **Número do CNPJ da empresa;**

d) **Endereço físico e eletrônico;**

e) **Telefone de Contato;**

f) **Data de emissão;**

g) **Nome completo e identificação do responsável pela elaboração da proposta;**

h) **Conta Bancária;**

i) **Validade da Proposta;**

j) **Assinatura do responsável.**

16.2. Formulário modelo para compor a proposta comercial:



LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	VALOR DA UNID	VALOR TOTAL
01					
					VALOR GLOBAL

Itacaré/BA, 06 de novembro de 2025.


Alisson Alberto Reis dos Reis
Secretário de Esporte e Juventude



Itacaré/BA, 06 de novembro de 2025.

De: Alisson Alberto Reis dos Reis
Secretário de Esporte e Juventude
Para: Setor de Licitação
A/C: Agente de Contratação

Ref. Solicitação de abertura de processo administrativo.

Prezado Setor,

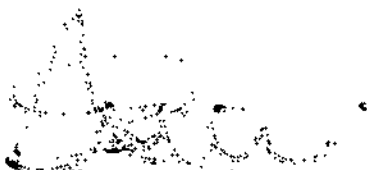
Esta Secretaria requisita abertura de processo administrativo cujo objeto é:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: Prestação de serviços de organização geral de evento esportivo, na nona etapa do circuito regional de futevôlei, contendo organização geral do evento. Premiações, troféus, diária de arbitragem, material esportivo, bolas, redes, marcação de quadra, uniformes personalizados, estrutura (toldos), backdrop, disciplinadores, banheiros químicos.

Registro que para tanto, seguem em anexo:

- a) DFD;
- b) Pesquisa de Preço;
- c) Dotação Orçamentária;
- d) Termo de Referência.

Certo de que esta solicitação será acolhida.

Atenciosamente,


Alisson Alberto Reis dos Reis
Secretário de Esporte e Juventude



TERMO DE ABERTURA

- Processo Administrativo nº 263/2025
- Dispensa nº 026/2025

Considerando o Documento de Formalização da Demanda da Secretaria de Esporte e Juventude, requisitando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: Prestação de serviços de organização geral de evento esportivo, na nona etapa do circuito regional de futevôlei, contendo organização geral do evento. Premiações, troféus, diária de arbitragem, material esportivo, bolas, redes, marcação de quadra, uniformes personalizados, estrutura (toldos), backdrop, disciplinadores, banheiros químicos.**

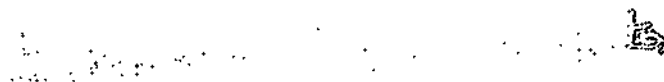
Considerando que foi realizada pesquisa de preço com valor médio global estimado em R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), para a prestação do serviço;

Considerando o preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 14.133/21, art. 75, inciso II, que prevê a possibilidade de se proceder com a contratação direta por meio de dispensa de licitação para compras e serviços inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) – vide Decreto 12.343, de dezembro de 2024, o qual atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

Considerando a confirmação da existência de dotação orçamentária para realizar a contratação;

Eu, **Lamarthinna de Jesus dos Santos**, agente de contratação deste Município, devidamente nomeada pela Portaria nº 0001/25, instauro e autuo o presente Processo Administrativo sob o nº 263/2025 e Dispensa nº 026/2025.

Itacaré/BA, 07 de novembro de 2025.



Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação - Portaria nº 0001/25

Jocélia Soares Araújo
Agente de Contratação Substituta



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 0062, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a equipe de apoio para auxiliar na condução dos atos das licitações e contratações do Município de Itacaré-Ba, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Itacaré, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais de 1.067 de 13 de dezembro de 2022 e 1.066 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores que compõem a equipe de apoio, responsável por auxiliar Agente de Contratação nos processos de contratação direta e licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Jocélia Soares de Araújo
- II - Glauber Souza dos Santos
- III - Edilene Santos Araújo
- IV - Nadine Gomes dos Santos

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delega as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 2º. Nas licitações na modalidade pregão, a agente de contratação será designada pregoeira.

Art. 3º. Fica designada como Agente Contratação e Pregoeira substituta a servidora **JOCÉLIA SOARES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo em comissão de Superintendente de Licitação e Contratos.

Parágrafo único. A Agente de Contratação e Pregoeira substituta somente deverá atuar, de forma motivada, em caso de impedimentos legais e ausências temporárias da titular.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e

Rua 31 de março, 57, Centro, Itacaré - BA / CEP 45.530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO



executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado Federado da Bahia,
em 03 de janeiro de 2025.

EDSON ARANTE SANTOS MENDES
Prefeito

Rua 31 de março, 57, Centro, Itacaré - BA / CEP 45.530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95

Portarias



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº0001 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: designa servidor efetivo como
AGENTE DE CONTRATAÇÕES e, dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do
Município de Itacaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Municipal **LANARTHIANA DE JESUS DOS SANTOS**, integrante do quadro de servidores efetivos do Município de Itacaré, para desempenhar a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, símbolo FG-1, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devendo assumir suas funções após preenchida as formalidades legais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado Federado da Bahia,
em 03 de janeiro de 2025.

EDSON ARANTE SANTOS MENDES
Prefeito

MARILIA GOMES ALMEIDA
Secretária de Administração
Decreto nº0010/2025

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO TEXTUAL NA EDIÇÃO DO DIÁRIO
OFICIAL DE Nº 4981, DE 03.01/2024.**

Rua 31 de março, 57, Centro, Itacaré - BA / CEP 45.530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000029



Itacaré/BA, 07 de novembro de 2025.

*Do: Setor de Licitação
Para: Controle Interno*

*Ref: Processo Administrativo nº 263/2025
Dispensa nº 026/2025*

Prezada Controladoria,

A Secretária de Esporte e Juventude requisitou a abertura de processo administrativo para se proceder com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: Prestação de serviços de organização geral de evento esportivo, na nona etapa do circuito regional de futevôlei, contendo organização geral do evento. Premiações, troféus, diária de arbitragem, material esportivo, bolas, redes, marcação de quadra, uniformes personalizados, estrutura (toldos), backdrop, disciplinadores, banheiros químicos.**

Considerando que foi realizada pesquisa de preço com base no objeto, o setor de compras estimou um valor médio global de R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), para a prestação de serviço;

Considerando o preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 14.133/21, art. 75, inciso II, que prevê a possibilidade de se proceder com a contratação direta por meio de dispensa de licitação para compras e serviços inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) – vide Decreto 12.343, de dezembro de 2024, o qual atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

Considerando que será publicado Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, dando publicidade a intenção do município em realizar a respectiva contratação, o que oportunizará a apresentação de propostas de empresas interessadas e que não será contratado quantitativo que ultrapasse o valor limite estabelecido em lei permitido para Dispensa de Licitação;

Remeto este Processo Administrativo, o qual segue com DFD, Pesquisa de Preço, Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Termo de Abertura dos Autos para análise, a fim de emissão de parecer com o fim de dar continuidade ao processo administrativo instaurado.

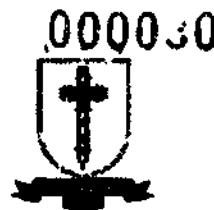
Atenciosamente,


Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação - Portaria nº 0001/25

Jocélia Soares Araújo
Agente de Contratação Substituta



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 263/2025

Procedência: Departamento de Licitação e Compras

Data: 07.11.2025

EMENTA: Processo Administrativo. Aquisição de bem. Possibilidade. Valor. Hipótese Legal, art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Dispensa. Cabimento. Observância dos Limites § 1º, incisos I e II do art. 75, da NLLC. Análise Prévia do Controle Interno.

Chegou a este Setor de Controle Interno, o Processo Administrativo nº 263/2025, encaminhado pelo Setor de Licitação, solicitando a análise e parecer opinativo, referente à intenção da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude para a prestação de serviços de organização geral de evento esportivo, na nona etapa do circuito regional de futevôlei, contendo organização geral do evento, premiações, troféus, diária de arbitragem, material esportivo, bolas, redes, marcação de quadra, uniformes personalizados, estrutura (toldos), backdrop, disciplinadores, banheiros químicos.

O Secretário demandante justificou a necessidade da contratação aos seguintes fatores:

A realização do evento representa relevante ação de promoção ao esporte, ao lazer e à integração social no município, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à qualidade de vida, bem-estar da população e incentivo à prática esportiva. Além de fomentar a participação de atletas locais e regionais, o evento estimula a economia, movimentando setores como comércio, serviços, turismo e alimentação. Considerando a complexidade e a abrangência da organização deste tipo de competição, a contratação de empresa especializada se faz imprescindível para garantir a adequada infraestrutura e organização técnica do campeonato, assegurando padronização, qualidade, segurança aos participantes e público, e atendimento às normas esportivas vigentes, para pleno funcionamento do evento.

Verifica-se ainda que do Documento de Formalização de Demanda – DFD, consta a descrição do objeto, sua natureza e quantidade, ainda, justificativa, prazo de entrega, fiscal e gestor do contrato.

Acompanha o DFD, o Termo de Referência construído com todas os requisitos impostos pelo inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia



(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**
- d) requisitos da contratação;**
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**
- g) critérios de medição e de pagamento;**
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;**
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**
- j) adequação orçamentária;**

(...)

O Setor de Compras realizou eficiente pesquisa de preço nos moldes do art. 23, incisos II e III da Lei 14.133/2021, junto à sistema eletrônico de preços baseado no reconhecimento de objetos semelhantes realizados por outras administrações públicas com abrangência nacional:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia

000032



II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(...)

O valor médio retirado desta pesquisa de preço, aponta pela possibilidade da alta administração admitir a contratação direta por dispensa de licitação conforme previsto no art. 75, inciso II da NLLC:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24, para valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme autoriza o art. 182, da Lei 14.133/2021.

Este Órgão de Controle Interno, ainda, quando da análise do valor pretendido para a contratação, verificou que o objeto deste processo de contratação direta, além de respeitar o limite acima transcrito, não representa fracionamento de despesa, atendendo ao quanto prescrito no § 1º, do art. 75, da NLLC, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Ressalte-se que a exigibilidade de licitar é a regra geral, conforme dispõe a Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, bem como, no Art. 75 da Lei 14.133/21. Excepcionalmente, contudo, está o administrador autorizado a deixar de licitar, efetuando a contratação direta nos casos previstos nos 74 (inexigibilidade) e 75 (dispensa) da referida Lei 14.133/21.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A chamada "licitação dispensável" verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia

000033



ITACARÉ

ao interesse público, pois em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível.

A Contabilidade indicou a existência de dotação no orçamento público municipal para a aquisição do bem indicado, cumprindo-se também o previsto no art. 73, inciso IV da Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

(...)

Conclui-se, que este processo administrativo, até o momento em análise, reveste-se de legalidade. Podendo prosseguir o presente feito para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação conforme § único do Art. 72 da Lei 14.133/21.

É o Parecer.

Deixo de analisar, obviamente, os aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da Administração, e em observação ao parecer Jurídico o qual está de acordo com o Ato, deste modo encaminhando processo para consideração e/ou deliberação superior.



ADJAN DA SILVA OLIVEIRA
Controladoria Geral do Município



MINUTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Processo Administrativo 263/2025
- Dispensa nº 026/2025

O município de Itacaré/BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem possa interessar que pretende realizar por meio de Dispensa de Licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: Prestação de serviços de organização geral de evento esportivo, na nona etapa do circuito regional de futevôlei, contendo organização geral do evento. Premiações, troféus, diária de arbitragem, material esportivo, bolas, redes, marcação de quadra, uniformes personalizados, estrutura (toldos), backdrop, disciplinadores, banheiros químicos.** A dispensa será por menor valor global, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes em anexo a este Aviso.

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail itacare.licitacoes@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação, encaminhando junto toda a documentação de habilitação e qualificação necessária, indicada no Edital de Dispensa anexo.

Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço por lote, desde que esteja dentro do valor de mercado e que atenda às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O resultado será divulgado por meio de Ata de Julgamento a ser publicada no Diário Oficial deste Município.

Anexo I – Edital de Dispensa de Licitação 026/2025

Anexo II – Minuta Contratual Padrão;

Anexo III – Declarações (que irão integrar o contrato administrativo).

Itacaré/BA, XXX de XXX de 2025.

Lamartinha de Jesus dos Santos
Agente de Contratação - Portaria nº 0001/25

Jocélia Soares Araújo
Agente de Contratação Substituta

Alisson Alberto Reis dos Reis
Secretário de Esporte e Juventude



ANEXO I - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 263/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA:** Prestação de serviços de organização geral de evento esportivo, na nona etapa do circuito regional de futevôlei, contendo organização geral do evento. Premiações, troféus, diária de arbitragem, material esportivo, bolas, redes, marcação de quadra, uniformes personalizados, estrutura (toldos), backdrop, disciplinadores, banheiros químicos.
- 1.2. Natureza:** serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo de referência.
- 1.3. Critério de Julgamento:** menor valor global.
- 1.4. Especificações e Quantitativos:**

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
01	Prestação de serviços de organização geral de evento esportivo; Premiações no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), divididas para as categorias (Avançado; Feminino; Misto; Intermediário; Iniciante e Aprendiz); 60 troféus para as categorias (Kids, Misto, Aprendiz, Iniciante, Intermediário, Feminino e Avançado); 03 diárias de arbitragem para 08 árbitros; material esportivo: 05 bolas oficiais de futevôlei, 03 redes, 03 marcação de quadra, 200 uniformes personalizados, estrutura (10 toldos), 01 backdrop, 100m disciplinadores, 02 banheiros químicos.	EVENTO	01

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A realização do evento representa relevante ação de promoção ao esporte, ao lazer e à integração social no município, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à qualidade de vida, bem-estar da população e incentivo à prática esportiva. Além de fomentar a participação de atletas locais e regionais, o evento estimula a economia, movimentando setores como comércio, serviços, turismo e alimentação. Considerando a complexidade e a abrangência da organização deste tipo de competição, a contratação de empresa especializada se faz imprescindível para garantir a adequada infraestrutura e organização técnica do campeonato, assegurando padronização, qualidade, segurança aos participantes e público, e atendimento às normas esportivas vigentes, para pleno funcionamento do evento.

A empresa a ser contratada será responsável pela organização geral do evento esportivo, compreendendo fornecimento de premiações e troféus, disponibilização de diárias de arbitragem, materiais esportivos (bolas, redes, marcação de quadra), uniformes personalizados, além da montagem de infraestrutura física composta por toldos, backdrop, disciplinadores e banheiros químicos. Tais itens são essenciais para assegurar padronização técnica, segurança para atletas e público, qualidade operacional e cumprimento das exigências e especificações para competições oficiais da modalidade.



Assim, a contratação ora proposta demonstra-se necessária e justificada para garantir a execução eficiente e adequada da etapa do circuito, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão executados em 03 (três) dias a Etapa 09 do Circuito Regional de Futevôlei, conforme a seguir:

- 3.1.1.** Dia 01 – dia 21/11/2025, das 09h00 às 21h00 (sujeito a mudanças);
- 3.1.2.** Dia 02 – dia 22/11/2025, das 09h00 às 21h00 (sujeito a mudanças);
- 3.1.3.** Dia 03 – dia 23/11/2025, das 09h às 18h00 (sujeito a mudanças).

3.2. Os serviços deverão ser prestados na faixa de areia da Praia da Coroinha, Avenida Antonio Athanasio dos Santos e englobarão montagem e desmontagem da quadra.

3.3. A empresa deve fornecer em regime de comodato o total de 05 (cinco) bolas cheias, sendo as mesmas devolvidas ao final do evento.

3.4. A comissão de arbitragem será composta por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) árbitros por quadra e 4 (quatro) mesários.

4. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá se dar mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21).

“Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024.”

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1.1. A presente contratação visa à prestação de serviços especializados para a organização integral da nona etapa do Circuito Regional de Futevôlei, contemplando todos os elementos necessários para a realização do evento de forma estruturada, segura e eficiente. A solução proposta abrange a coordenação completa das atividades, incluindo gestão operacional, logística e suporte técnico. Serão fornecidos materiais esportivos adequados, como bolas, redes, marcações de quadra e uniformes personalizados, garantindo padrões profissionais. A empresa também será responsável pela disponibilização de arbitragem qualificada, premiações e troféus. Para assegurar conforto ao público e atletas, o evento contará com estrutura física adequada, com toldos, backdrop, disciplinadores e banheiros químicos. Todo o planejamento visa atender às normas esportivas e de segurança, promovendo uma competição organizada, atrativa e de alto nível.

6.1.2. Levantamento da necessidade e planejamento

6.1.3. Pesquisa de preço de mercado

Conforme exigência legal, o Município realizou cotação pelo banco de preços, painel de compras públicas.

6.1.4. Adequação Orçamentária

Foi solicitada pela secretaria ao setor de contabilidade e deliberada a referida dotação.

6.1.5. Termo de Referência

Documento necessário para a contratação de bens e serviços, que contém a definição do objeto,



incluídos sua natureza, e suas especificações, o prazo do contrato, a possibilidade de sua prorrogação; a fundamentação da contratação, a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, os requisitos da contratação; o modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, critérios e pagamento; forma e critérios de seleção do fornecedor/prestador, estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária;

6.1.6. Abertura de processo administrativo

O processo foi autuado pela Agente de Contratação após análise do processo administrativo contendo todas peças necessárias.

6.1.7. Parecer do Controle Interno

Processo encaminhado para revisão e análise da Controladoria.

6.1.8. Minuta do Aviso de Dispensa

O setor de licitação providencia elaborar Aviso de Dispensa a ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, seguindo as normativas legais, visando além da transparência do processo, informar a possíveis interessados a intenção do ente público em realizar a prestação do serviço, com todas as informações necessárias relativas à contratação.

6.1.9. Parecer Jurídico

Os autos são remetidos ao crivo do jurídico para análise dos aspectos legais da contratação, inclusive para análise quanto a minuta do aviso de dispensa, que deve ser composta em anexo pelo termo de referência e a minuta do contrato. Sendo o parecer favorável à contratação, prossegue-se com a publicação do Aviso de Dispensa e inicia-se então a fase de disputa do processo de dispensa.

6.1.10. Recebimento de Propostas

As empresas interessadas enviam suas propostas em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do aviso de dispensa de licitação. Essas propostas incluem detalhes sobre a abordagem técnica, custos, prazos e demais condições estabelecidas no termo de referência.

6.1.11. Publicação Ata de Julgamento e Habilitação

Passado o prazo de três dias úteis para envio das propostas, a agente de contratação do Município passará à análise de cada proposta recebida, declarando o proponente vencedor de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste termo de referência. Posteriormente, passará analisar a documentação de habilitação encaminhada e estando certificada a aptidão daquele fornecedor em contratar com a Administração Pública, procede-se com a certidão de habilitação e posterior publicação da Ata.

6.1.12. Autorização do Gestor

Processo encaminhado para autorização de contratação e deliberação do gestor.

6.1.13. Contrato administrativo

A empresa selecionada é formalmente contratada com a assinatura de um contrato que detalha as condições acordadas.

6.1.14. Execução do Serviço: Conforme especificado.

6.1.15. Recebimento e Aceitação: Receberemos e aceitaremos a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços.

6.1.16. Pagamento e Encerramento

7. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Deverá ser publicado Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas informando a intenção do Município em realizar processo de dispensa de licitação para a referida contratação, de modo que os interessados possam apresentar as suas propostas, devendo ser escolhida a de **MENOR VALOR GLOBAL**.



7.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor global, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados neste termo.

7.3. Se na documentação encaminhada pela empresa que apresentar o menor preço estiver pendente algum documento ou o mesmo estiver vencido, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar a irregularidade e encaminhar a documentação regulamentada. Caso esta seja beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo mencionado acima será de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado à critério da Administração Pública.

7.4. Caso a empresa não sanar as irregularidades, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado, procedendo à verificação das suas condições de habilitação. E assim, sucessivamente, até a apuração de uma interessada que atenda às exigências deste Termo de Referência, sendo a mesma declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste TR.

7.5. Em caso de nenhuma empresa apresentar interesse para participar da Dispensa ou em caso de nenhuma empresa ser habilitada, poderá o Município contratar com fornecedor através de pesquisa direta de preço, desde que apresente três orçamentos e que os mesmos estejam dentro do valor de mercado.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, devendo apresentar juntamente com a proposta comercial os seguintes documentos:

8.1.1. Documentos de Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário), com a última alteração ou consolidação do Ato Constitutivo OU Declaração ME/EPP se for o caso;
- b) Procuração dos respectivos representantes legais;
- c) Documento de identificação dos Sócios (RG e CPF);
- d) Documentos do Representante Legal que assinará o contrato (RG e CPF);
- e) Alvará de Funcionamento

8.1.2. Documentos de Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão negativa de débitos Federais;
- c) Certidão negativa de débitos Estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos Municipais;
- e) Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- f) Certidão negativa de débitos do FGTS;
- g) Certidão negativa CEIS e CNEP;

8.1.3. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata;

8.1.4. Documentos de Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

8.2. Impedimentos de participação no certame:

- a) Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Empresa com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;



c) Empresa que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Itacaré/Ba, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

8.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 . O pagamento será efetuado à Contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2 . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 . O pagamento só será realizado após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

9.4 . O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da Contratada abaixo indicada

9.5 . As notas fiscais somente poderão ser emitidas quando solicitada pelo Setor de Compras.

9.6 . A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

9.7 . A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

9.8 . A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

9.9 . A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

9.10 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.12 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor



antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

9.13 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9.15 As despesas serão computadas da seguinte forma: 60% despesa com pessoal e 40% serão computados em insumos, conforme o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

9.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da dotação orçamentária que segue abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de Esporte de Juventude	150000000000	2017/2019	33903900000

10.2. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo.

11. PRAZO DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá vigor até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato, na forma da Lei 14.133/21.

11.2. Por não se tratar de serviço contínuo, o contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Cumprir com as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da Contratante;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: f.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; f.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; f.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e f.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impeça a prestação do serviço;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços/fornecimentos;
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), devendo sempre que solicitado pela Administração realizar a comprovação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.



- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias;
- v) A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) somente quando solicitado pela Diretoria Administrativa, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD-REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018. As retenções serão feitas no pagamento, nos termos da Portaria nº 023/2023;
- w) A CONTRATADA no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário fica a empresa contratada na obrigação de imediatamente informar ao Município de Itacaré nova Declaração;
- x) A CONTRATADA, em sendo Optante do Simples Nacional, estará obrigada a enviar, anexo com a Nota Fiscal o Extrato do Simples Nacional ou o Recibo do PGDAS da última competência, para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo o art. 21 da LC 123/2006 em seu § 4º;
- y) A CONTRATADA que seja beneficiada com o regime de CPRB - Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta - Desoneração da Folha. Apresentar Declaração anexo junto a Nota Fiscal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) A CONTRATANTE deverá efetuar as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados para as empresas Contratadas que se enquadram a tal cobrança, conforme as determinações da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2022 e suas posteriores alterações, assim como demais normas legais vigentes. Para tanto, é necessário que a empresa Contratada destaque todos os tributos legais que serão retidos, no corpo da nota fiscal de cobrança;
- f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;



k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

l) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

m) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;

n) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA.

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Advertência;**

b) **Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;**

c) **Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;**

d) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

14.2. No tocante a aplicação das sanções, as mesmas serão detalhadamente descritas na minuta contratual, disponibilizada as interessadas junto com o aviso de dispensa, antes de ser realizada a efetiva contratação.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Assinado o contrato, a administração publicará o Contrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.2. Após a assinatura do contrato será emitida a Autorização de Fornecimento.

15.3. A execução do objeto deverá ser realizada através da fiscal de contrato nomeado pela Portaria nº 046/2025:

a) **Claúdio de Melo Santos.**

15.4. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

15.5. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

15.6. A gestão do contrato será efetuada pelo atual Secretário da Pasta.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1. Na proposta apresentada pela empresa deverá conter:

a) **Descrição do objeto;**

b) **Valores;**

c) **Número do CNPJ da empresa;**

d) **Endereço físico e eletrônico;**

e) **Telefone de Contato;**



- f) Data de emissão;
- g) Nome completo e identificação do responsável pela elaboração da proposta;
- h) Conta Bancária;
- i) Validade da Proposta;
- j) Assinatura do responsável.

16.2. Formulário modelo para compor a proposta comercial:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	VALOR DA UNID	VALOR TOTAL
01					
					VALOR GLOBAL


Alisson Alberto Reis dos Reis
Secretário de Esporte e Juventude



MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇO

Processo Administrativo nº.....
Dispensa nº ...

Termo de Contrato de Serviço que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITACARÉ** e a Empresa ...

CONTRATO Nº ____/20...

O Município de Itacaré, com sede no(a), na cidade de /Estado BA inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito Municipal Sr. ..., portador do RG nº ... e do CPF nº ..., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., sediado(a) na, neste ato representado(a) por, portador do RG n. ... e do CPF nº, residente e domiciliado na rua, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA Nº xxx/2025** e Processo Administrativo **XXX/2025**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais disposições desta lei, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a prestação de serviço de, nas quantidades estimadas na tabela abaixo

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. A Proposta do contratado;

1.3.2. Eventuais anexos de documentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação do período, contado da data de assinatura registrado no extrato de contrato publicado no PNCP e diário oficial do Município, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Por não se tratar de serviço contínuo, o contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O início da execução do serviço ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço e deverá obedecer ao termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de execução conforme o objeto, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários.

3.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

3.3. O prazo deve seguir conforme o termo de referência logo autorizado o serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a justificativa do contratado e autorização da secretaria responsável.

3.4. Deverá seguir conforme o termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de dispensa de _____, fundamenta-se a contratação no art. 75, inciso ____ da Lei 14.133/21, que descreve o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:
(descrever inciso)”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. O pagamento só será realizado após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da Contratada abaixo indicada

7.5. As notas fiscais somente poderão ser emitidas quando solicitada pelo Setor de Compras.

7.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

7.7. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

7.8. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

7.9. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal

7.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados dos do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.12. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.



7.13. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

7.15. As despesas serão computadas da seguinte forma: 60% despesa com pessoal e 40% serão computados em insumos, conforme o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA NONA- FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis;

10.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostila mento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Cumprir com as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da Contratante;



- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: f.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; f.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; f.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e f.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que atua na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços/fornecimentos;
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), devendo sempre que solicitado pela Administração realizar a comprovação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias;
- v) A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) somente quando solicitado pela Diretoria Administrativa, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD-REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018. As retenções serão feitas no pagamento, nos termos da Portaria nº 023/2023;
- w) A CONTRATADA no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário fica a empresa contratada na obrigação de imediatamente informar ao Município de Itacaré nova Declaração;
- x) A CONTRATADA, em sendo Optante do Simples Nacional, estará obrigada a enviar, anexo com a Nota Fiscal o Extrato do Simples Nacional ou o Recibo do PGDAS da última competência, para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo o art. 21 da LC 123/2006 em seu § 4º;
- y) A CONTRATADA que seja beneficiada com o regime de CPRB - Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta - Desoneração da Folha. Apresentar Declaração anexo junto a Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) A CONTRATANTE deverá efetuar as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados para as empresas Contratadas que se enquadram a tal cobrança, conforme as determinações da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2022 e suas posteriores alterações, assim como demais normas legais vigentes. Para tanto, é necessário que a empresa Contratada destaque todos os tributos legais que serão retidos, no corpo da nota fiscal de cobrança;
- f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- m) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- n) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados



pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a Processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

13.1 Conforme o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;



c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

d) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§2º. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

§ 3º. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

§ 4º. A sanção prevista na alínea "e" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível Federativo, tenham:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

§ 5º. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itacaré do ato que as impuser.

§ 6º. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

§ 7º. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, se houver, mediante despacho regular da autoridade contratante.

§ 8º. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, se houver, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§9º. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta (se houver) deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

§ 10º. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado



em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

§ 11º. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

§ 12º. As multas eventualmente aplicadas com base nas alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 13º. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do caput desta Cláusula é da competência do Secretário Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

§ 1º. A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O gestor e fiscal de contrato será indicado em publicação no Diário Oficial ao respectivo contrato administrativo, conforme Portaria, ou pelos respectivos substitutos, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

§ 3º. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Itacaré em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do Contratante ou de seus prepostos.

§ 4º. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

§ 5º. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

§ 6º. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, da entrega dos bens e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

§ 7º. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 8º. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

§ 9º. O Gestor do Contrato será a Secretária da Pasta da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§ 1º. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao pactuado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§2º. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do §1º desta Cláusula, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

§3º. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º. Se o contrato não contemplar preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites em Lei.

§5º. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 6º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 1º. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§ 2º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O Contratante fica obrigado a responder a solicitação de reequilíbrio em até 15 (quinze) dias úteis da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1.066/2022 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

22.1 Fica eleito o foro da comarca de Itacaré/Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por assim estarem justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firma este, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Itacaré-BA, __ de _____ de 20.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE
REPRESENTANTE – ...
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE -
CONTRATADA



ANEXO III – DECLARAÇÕES QUE INTEGRARÃO O CONTRATO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Contratada



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Contratada



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.116 DA LEI FEDERAL 14.133/21

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas e compromete-se sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento indicando os empregados que preencherem as referidas vagas.

Contratada



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos moldes do art. 63, § 1º da Lei 14.133/21.

Contratada



Itacaré/BA, 10 de novembro de 2025.

Do: Setor de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Ref: Processo Administrativo nº 263/2025
> **DISPENSA Nº 026/2025**

Prezado Assessor,

A Secretaria de Esporte e Juventude requisitou a abertura de processo administrativo visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: Prestação de serviços de organização geral de evento esportivo, na nona etapa do circuito regional de futevôlei, contendo organização geral do evento. Premiações, troféus, diária de arbitragem, material esportivo, bolas, redes, marcação de quadra, uniformes personalizados, estrutura (toldos), backdrop, disciplinadores, banheiros químicos.**

Considerando que foi realizada pesquisa de preço com base no objeto, o setor de compras estimou um valor médio global de R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), para a prestação de serviço;

Considerando que o preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 14.133/21, art. 75, inciso II prevê a possibilidade de se proceder com a contratação direta por meio de dispensa de licitação de valor para compras e serviços inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) – vide Decreto 12.343 de dezembro de 2024, o qual atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que houve parecer do controle interno favorável à contratação;

Considerando que será publicado Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, dando publicidade a intenção do município em realizar a respectiva contratação, o que oportunizará a apresentação de propostas de empresas interessadas e que não será contratado quantitativo que ultrapasse o valor limite estabelecido em lei permitido para Dispensa de Licitação;

Encaminho para análise jurídica o respectivo processo administrativo, o qual segue com DFD, Pesquisa de Preço, Dotação Orçamentária, Termo de Referência, Termo de Abertura



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-06
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000060



dos Autos e Minuta de Aviso de Dispensa, com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato para fins de controle prévio de legalidade, nos termos do art. 72, inciso III e §4º do artigo 53 da Lei de Licitações de Contratos Administrativos - Lei 14.133/21, com a minuta do Aviso de Dispensa e seus respectivos anexos.

Atenciosamente,

**Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação - Portaria nº 0001/25**

**Jocélia Soares Araújo
Agente de Contratação Substituta**



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



Processo Administrativo nº 263/2025

Contratação Direta: Dispensa nº 026/2025

Procedência: Departamento de Licitação e Compras

Data: 10/11/2025

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Possibilidade. Exceção art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Análise jurídica prévia.

O Departamento de Licitação e Compras determinou o encaminhamento do processo administrativo com vistas à verificação da legalidade e regularidade jurídica do procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, incisos I e/ou II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em organização geral de evento esportivo, na nona etapa do circuito regional de futevôlei, contendo organização geral do evento. Premiações, troféus, diária de arbitragem, material esportivo, bolas, redes, marcação de quadra, uniformes personalizados, estrutura (toldos), backdrop, disciplinadores, banheiros químicos, para parecer, nos termos do parágrafo único do art. 72, caput e inciso III, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

O processo administrativo correspondente encontra-se formalmente constituído, com a respectiva solicitação da unidade demandante, estimativa de preços, termo de referência, minuta de contrato, demais documentos exigidos pela legislação aplicável, dispensado o ETP e análise de risco por força do normativo municipal. Registre-se que não há designação de gestor e fiscal de contrato.

É o Relatório.

Antes de adentrarmos no mérito, impõe-se destacar os limites da atuação jurídica consultiva desta Assessoria Jurídica, conforme delineado pelo Manual de Boa Prática Consultiva



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



- BPC nº 7 da Advocacia-Geral da União (2023). Segundo esse manual, a análise jurídica é limitada à verificação da conformidade legal dos atos administrativos constantes do processo, não cabendo ao parecerista substituir a discricionariedade da administração, tampouco revisar a conveniência e oportunidade do ato. Transcreve-se:

O parecerista deve abster-se de se manifestar sobre a conveniência ou oportunidade do ato, limitando-se à análise de sua legalidade formal e material, salvo manifesta ilegalidade decorrente da motivação.”
(Manual de Boa Prática Consultiva nº 7, AGU, 2023, p. 28).

Assim, a atuação jurídica visa garantir a legalidade da contratação direta, sem adentrar no juízo técnico da necessidade da aquisição.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Bem tratando sobre a contratação direta, segundo a exegese constitucional e no âmbito da Lei Federal 14.133/21, o professor Ronny Charles Lopes de Torres, leciona:

A licitação é um trajeto entre a pretensão contratual e o fornecedor escolhido para atendê-la. Sob certo aspecto, as hipóteses de contratação direta representam formas otimizadas para percorrer este trajeto, autorizadas pelo legislador, mas que não podem se afastar de premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca de atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade e moralidade entre outros. (Lei de Licitações Públicas Comentadas. 12ª ed. *JusPodivm*: São Paulo, 2021, p. 377)

As situações especiais apresentadas pela Lei 14.133/21, estão expressamente previstas nos incisos do seu art. 75. No presente caso a dispensa da licitação é fundamentada no inciso II do art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor este atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24, para valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme autoriza o art. 182, da Lei 14.133/2021:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o fornecimento e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o documento de formalização de demanda com a justificativa da necessidade, a descrição do objeto, a quantidade do serviço/produto, a estimativa de valor e o alinhamento com o planejamento estratégico/plano anual, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para a situação em espécie.

ii). O termo de referência, onde consta:

REQUISITOS LEGAIS	OBSERVAÇÕES
Definição do Objeto, incluídos sua Natureza, os Quantitativos, o Prazo do Contrato e, se for o caso, a Possibilidade de sua Prorrogação	Atende, inicia claramente com a definição objetiva do objeto a ser contratado, indicando o serviço específico de organização geral de um evento esportivo, detalhando inclusive os itens e serviços compreendidos na contratação.
Fundamentação da Contratação	Atende, está devidamente apresentada no item 2, onde se expõem os motivos da realização do evento, sua relevância social e econômica, assim como a necessidade de contratação de empresa especializada. Há referência à pesquisa de preço



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



	também no item 6.1.3, contudo, não há apresentação detalhada dos estudos técnicos preliminares, limitando-se a um resumo das justificativas e relevância da contratação. Este procedimento é comum quando estudos são sigilosos ou inexecutáveis para divulgação pública.
Descrição da Solução como um Todo	Atende, traz uma descrição detalhada da solução como um todo no item 6, contemplando todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento, execução até o encerramento do serviço, incluindo gestão operacional, logística, fornecimento de materiais esportivos, infraestrutura, arbitragem, premiação e segurança.
Requisitos da Contratação	Atende, estão claramente elencados no item 8, com especificação dos documentos obrigatórios para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica. Também estão estabelecidos impedimentos à participação e obrigações da contratada.
Modelo de Execução	Atende, encontra-se contemplado nas seções 3 (Serviços e sua Execução), 12 (Obrigações da Empresa Contratada) e 13 (Obrigações do Contratante), definindo prazos, locais, fornecimentos, responsabilidades, formas de prestação e acompanhamento dos serviços até o encerramento do contrato.
Modelo de Gestão	Atende, está apresentado no item 15, com indicação da publicação do contrato em meios oficiais, emissão de autorização de serviço, nomeação do fiscal de contrato e descrição das formas de comunicação e acompanhamento previstos, incluindo penalidades.
Critérios de Medição e de Pagamento	Atende, no item 9, detalhando as condições, prazos, documentos exigidos (Nota Fiscal/Fatura), retenções tributárias, formas de pagamento, e tratamento de eventuais antecipações e atrasos, conforme a legislação aplicável.
Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor	Atende, para seleção do fornecedor estão estabelecidos no item 7, prevendo publicação do



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



	aviso de dispensa de licitação, recebimento de propostas, critério de menor valor global, prazo para regularização documental, convocação das próximas classificadas e possibilidade de pesquisa direta em caso de ausência de interessados.
Estimativas do Valor da Contratação	Não atende. Recomenda-se anexar ao Termo de Referência documentação específica contendo memória de cálculo, preços unitários referenciais, fontes da pesquisa de preços e parâmetros adotados para composição do valor global estimado, garantindo total transparência e conformidade com o art. 18 da Lei 14.133/21.
Adequação Orçamentária	Atende, está indicativa no item 6.1.4 e detalhada no item 10, com a delimitação da dotação orçamentária específica para a contratação, local da fonte, projeto, atividade e elemento de despesa. Também há previsão para atualização deste dado via apostilamento em eventual alteração orçamentária.

- iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- iv). Consta a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- v). A exigência de toda documentação de habilitação e qualificação da futura contratada, demonstrando que a empresa a ser escolhida deve preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Importa observar, conforme o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que a utilização da dispensa por valor exige demonstração da compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual, quando há um PCA, e com as aquisições similares realizadas no exercício anterior, salvo justificativa técnica sobre a inexistência dessa compatibilidade. Tal dispositivo estabelece um controle prévio e vinculado, que visa evitar práticas de fracionamento indevido e assegurar que a contratação por dispensa se insira no planejamento anual da Administração Pública, como instrumento de governança.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



Ademais, o art. 23, §2º da referida Lei dispõe que: *"É vedado o fracionamento da despesa com a finalidade de dispensar indevidamente a licitação."*

No mesmo sentido, a Orientação Normativa AGU nº 84, de 20 de junho de 2007, embora editada sob a égide da antiga Lei nº 8.666/1993, permanece aplicável subsidiariamente naquilo que não for incompatível, e dispõe que o fracionamento deve ser analisado considerando-se a unidade gestora, o objeto comum e a previsibilidade da demanda. Assim, qualquer tentativa de parcelar artificialmente o objeto com a finalidade de manter a contratação dentro dos limites legais de dispensa deve ser repelida pela Administração.

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, tem se posicionado com severidade quanto ao fracionamento indevido, destacando-se o Acórdão nº 2222/2013 - Plenário, que assim estabelece: *"A ocorrência de múltiplas contratações com mesmo objeto, por dispensa de licitação, indica fracionamento indevido, devendo a unidade gestora comprovar a imprevisibilidade ou a urgência de cada demanda."*

A análise da minuta de contrato, deve se dar à luz das cláusulas ditas como necessárias ao contrato, constantes do art. 92, da Lei 14.133/2021, aplicáveis ao objeto do contrato e regime de execução pretendido.

Do contrato em análise constam os nomes das partes e os de seus representantes, o objeto, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às seguintes cláusulas contratuais:

REQUISITOS LEGAIS	OBSERVAÇÕES
Definição do Objeto	Atende, possui cláusula específica (Cláusula Primeira) que define o objeto do contrato, vinculando-o à prestação de serviço de organização do evento esportivo conforme as quantidades estimadas.
Vinculação ao Edital de Licitação e à Proposta do Licitante Vencedor	Atende, cláusula 1.3 da minuta expressamente vincula o contrato à proposta do contratado e a eventuais anexos, visando garantir coerência contratual com o edital de licitação.
Legislação Aplicável	Atende, remete à legislação aplicável, especialmente à Lei nº 14.133/2021 na cláusula inicial e na cláusula 19 (Dos Casos Omissos), que prevê a observância da lei, decreto municipal e normas subsidiárias, incluindo o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA

000067



Regime de Execução	Atende, Cláusula Terceira especifica que a execução seguirá o termo de referência, incluindo locais, prazos e quantidades. Também responsabiliza a contratada pela logística e fornecimento integral do objeto.
Preço e as Condições de Pagamento, os Critérios, a Data-Base e a Periodicidade do Reajustamento de Preços E os Critérios de Atualização Monetária	Atende, a Cláusula Quinta trata do preço total e sua composição, enquanto a Cláusula Sétima detalha extensamente as condições de pagamento, vencimentos, retenções e documentos necessários. A Cláusula Décima prevê reajuste anual baseado no IPCA-E, com condições para eventuais atrasos ou ausência de índice, contemplando data-base e critérios de atualização.
Critérios e a Periodicidade da Medição	Não atende. Recomenda-se incluir cláusula específica detalhando os critérios e periodicidade da medição (ex.: medições por lotes, controle quantitativo e qualitativo, periodicidade para emissão de relatórios ou atas de recebimento), para adequar-se plenamente ao art. 92, VI.
Prazos de Início das Etapas de Execução, Conclusão, Entrega, Observação e Recebimento Definitivo	Não atende. Sugere-se incorporar cláusula clara com os prazos principais (datas de execução, montagem, desmontagem, entrega e aceitação), de modo que constem explicitamente no contrato, garantindo segurança jurídica e operacional.
Crédito pelo qual Correrá a Despesa	Atende, a minuta traz na Cláusula Oitava a previsão para indicação da dotação orçamentária, entretanto, não detalha na minuta o crédito exato ou código programático. O Edital detalha dotação orçamentária completa, mas a minuta está genérica neste aspecto.
Matriz de Risco	Atende, não há menção à matriz de risco nem indicação da necessidade de sua elaboração. Contudo, o valor estimado do contrato, tendo em vista a fundamentação para dispensa e natureza do objeto, não se enquadra como de "grande vulto". Portanto, não se aplica a obrigatoriedade da matriz de risco.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



Prazo para Resposta ao Pedido de Repactuação de Preços	Não atende. Deve-se inserir cláusula determinando prazo máximo para análise e resposta a pedidos de repactuação, conforme a relevância do serviço e para assegurar transparência e previsibilidade contratual.
Prazo para Resposta ao Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro	Atende, a minuta traz na Cláusula Oitava a previsão para indicação da dotação orçamentária, entretanto, não detalha na minuta o crédito exato ou código programático. O Edital detalha dotação orçamentária completa, mas a minuta está genérica neste aspecto.
Garantias Oferecidas	Atende, há previsão de prestação de garantia no corpo do contrato, e a Cláusula Décima Quarta (Garantia de Execução) remete somente ao Termo de Referência, sem detalhamento.
Direitos e Obrigações das Partes	Atende, contrato e seus anexos contêm extensa e detalhada previsão das obrigações da contratada (Cláusula Décima Primeira), da contratante (Cláusula Décima Segunda) e das declarações anexas.
Sanções e Penalidades	Atende, dispõe em cláusulas específicas (Cláusula Décima Quinta e Anexos) sobre sanções administrativas, multas com percentuais, prazos e condições para aplicação e defesa do contratado, detalhando valores percentuais e base de cálculo conforme a legislação.
Condições de Importação e a Data e a Taxa de Câmbio para Conversão	Atende, o objeto do contrato refere-se a fornecimento e instalação local de divisórias; não há menção à importação de bens ou serviços, tampouco cláusula específica quanto a câmbio ou importação.
Obrigação do Contratado de Manter, Durante Toda a Execução do Contrato, em Compatibilidade com as Obrigações por Ele Assumidas, Todas as Condições Exigidas para a Habilitação na Licitação	Atende, Cláusula Décima Primeira - alínea "o" da minuta prevê expressamente que a contratada deve manter durante toda a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação, atendendo plenamente ao requisito.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



Obrigações de o Contratado Cumprir as Exigências de Reserva de Cargos Prevista em Lei, bem como em outras Normas Específicas, para Pessoa com Deficiência, para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz	Atende, contém cláusula específica (alínea "p" da Cláusula Décima Primeira, bem como declaração própria no anexo III) tratando da reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, dispondo sobre comprovação e interesse da Administração, cumprindo o requisito.
Modelo de Gestão do Contrato	Atende, está detalhado na cláusula 15 do edital e da minuta, incluindo indicação do fiscal do contrato, critérios de fiscalização, comunicação formal, responsabilidade pela fiscalização e o gestor responsável (Secretário da Pasta). Prevê-se procedimento para acompanhamento, fiscalização técnica e administrativa.
Casos de Extinção	Não atende. Recomenda-se inserir cláusula específica dispondo os casos em que o contrato pode ser extinto, procedimentos necessários, comunicação, consequências e obrigações pós-extinção, garantindo conformidade legal e segurança jurídica.

Ainda, sobre o contrato verifico que há a presença de cláusulas que tratam da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e a expressa indicação do Fiscal do Contrato.

Também acerca do instrumento contratual esta assessoria alerta o setor de licitação para que no ato da contratação, faça a prévia consulta prevista no art. 91, § 4º da Lei 14.133/2021.

Sobre a publicidade dos contratos o art. 94 da nova Lei de Licitações estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, fixando prazos para tanto:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



Neste parecer destacamos que o Setor de Licitação, observe os procedimentos de publicidade de editais e seus anexos e contratos, observando ainda, os prazos acima apontados.

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do agente de contratação e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

Pelo exposto, considerando tudo o quanto dos autos e uma vez atendidas as providências aqui apontadas e, por fim, se abstendo da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança n.º 24.078, de relatoria do Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J.

JOSÉ CARLOS COSTA DA SILVA JÚNIOR
Assessor Jurídico
OAB/BA 33.086

ALVARO KRUSCHEWSKY MIGUEL NETO
Procurador Geral
OAB/BA 57.481

WILLIAM JONATHAN PEREIRA CONCEIÇÃO
Subprocurador Geral
OAB/BA 54.989



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Processo Administrativo 263/2025
- Dispensa nº 026/2025

O município de Itacaré/BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem possa interessar que pretende realizar por meio de Dispensa de Licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: Prestação de serviços de organização geral de evento esportivo, na nona etapa do circuito regional de futevôlei, contendo organização geral do evento. Premiações, troféus, diária de arbitragem, material esportivo, bolas, redes, marcação de quadra, uniformes personalizados, estrutura (toldos), backdrop, disciplinadores, banheiros químicos.** A dispensa será por menor valor global, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes em anexo a este Aviso.

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail itacare.licitacoes@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação, encaminhando junto toda a documentação de habilitação e qualificação necessária, indicada no Edital de Dispensa anexo.

Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço por lote, desde que esteja dentro do valor de mercado e que atenda às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O resultado será divulgado por meio de Ata de Julgamento a ser publicada no Diário Oficial deste Município.

Anexo I – Edital de Dispensa de Licitação 026/2025

Anexo II – Minuta Contratual Padrão;

Anexo III – Declarações (que irão integrar o contrato administrativo).

Itacaré/BA, 10 de novembro de 2025.

Lamarthiana de Jesus dos Santos
Agente de Contratação - Portaria nº 0001/25

Jocélia Soares Araújo
Agente de Contratação Substituta

Alisson Alberto Reis dos Reis
Secretário de Esporte e Juventude



ANEKO I - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 261.2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: Prestação de serviços de organização geral de evento esportivo, na nona etapa do circuito regional de futevôlei, contendo organização geral do evento. Premiações, troféus, diária de arbitragem, material esportivo, bolas, redes, marcação de quadra, uniformes personalizados, estrutura (toldos), backdrop, disciplinadores, banheiros químicos.

1.2. Natureza: serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo de referência.

1.3. Critério de Julgamento: menor valor global.

1.4. Especificações e Quantitativos:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
01	Prestação de serviços de organização geral de evento esportivo; Premiações no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), divididas para as categorias (Avançado; Feminino; Misto; Intermediário; Iniciante e Aprendiz); 60 troféus para as categorias (Kids, Misto, Aprendiz, Iniciante, Intermediário, Feminino e Avançado); 03 diárias de arbitragem para 08 árbitros; material esportivo: 05 bolas oficiais de futevôlei, 03 redes, 03 marcação de quadra, 200 uniformes personalizados, estrutura (10 toldos), 01 backdrop, 100m disciplinadores, 02 banheiros químicos.	EVENTO	01

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A realização do evento representa relevante ação de promoção ao esporte, ao lazer e à integração social no município, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à qualidade de vida, bem-estar da população e incentivo à prática esportiva. Além de fomentar a participação de atletas locais e regionais, o evento estimula a economia, movimentando setores como comércio, serviços, turismo e alimentação. Considerando a complexidade e a abrangência da organização deste tipo de competição, a contratação de empresa especializada se faz imprescindível para garantir a adequada infraestrutura e organização técnica do campeonato, assegurando padronização, qualidade, segurança aos participantes e público, e atendimento às normas esportivas vigentes, para pleno funcionamento do evento.

A empresa a ser contratada será responsável pela organização geral do evento esportivo, compreendendo fornecimento de premiações e troféus, disponibilização de diárias de arbitragem, materiais esportivos (bolas, redes, marcação de quadra), uniformes personalizados, além da montagem de infraestrutura física composta por toldos, backdrop, disciplinadores e banheiros químicos. Tais itens são essenciais para assegurar padronização técnica, segurança para atletas e público, qualidade operacional e cumprimento das exigências e especificações para competições oficiais da modalidade.



Assim, a contratação ora proposta demonstra-se necessária e justificada para garantir a execução eficiente e adequada da etapa do circuito, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão executados em 03 (três) dias a Etapa 09 do Circuito Regional de Futevôlei, conforme a seguir:

- 3.1.1. Dia 01 – dia 21/11/2025, das 09h00 às 21h00 (sujeito a mudanças);
- 3.1.2. Dia 02 – dia 22/11/2025, das 09h00 às 21h00 (sujeito a mudanças);
- 3.1.3. Dia 03 – dia 23/11/2025, das 09h às 18h00 (sujeito a mudanças).

3.2. Os serviços deverão ser prestados na faixa de areia da Praia da Coroinha, Avenida Antonio Athanasio dos Santos e englobarão montagem e desmontagem da quadra.

3.3. A empresa deve fornecer em regime de comodato o total de 05 (cinco) bolas cheias, sendo as mesmas devolvidas ao final do evento.

3.4. A comissão de arbitragem será composta por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) árbitros por quadra e 4 (quatro) mesários.

4. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá se dar mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21).

“Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024.”

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1.1. A presente contratação visa à prestação de serviços especializados para a organização integral da nona etapa do Circuito Regional de Futevôlei, contemplando todos os elementos necessários para a realização do evento de forma estruturada, segura e eficiente. A solução proposta abrange a coordenação completa das atividades, incluindo gestão operacional, logística e suporte técnico. Serão fornecidos materiais esportivos adequados, como bolas, redes, marcações de quadra e uniformes personalizados, garantindo padrões profissionais. A empresa também será responsável pela disponibilização de arbitragem qualificada, premiações e troféus. Para assegurar conforto ao público e atletas, o evento contará com estrutura física adequada, com toldos, backdrop, disciplinadores e banheiros químicos. Todo o planejamento visa atender às normas esportivas e de segurança, promovendo uma competição organizada, atrativa e de alto nível.

6.1.2. Levantamento da necessidade e planejamento

6.1.3. Pesquisa de preço de mercado

Conforme exigência legal, o Município realizou cotação pelo banco de preços, painel de compras públicas.

6.1.4. Adequação Orçamentária

Foi solicitada pela secretaria ao setor de contabilidade e deliberada a referida dotação.

6.1.5. Termo de Referência

Documento necessário para a contratação de bens e serviços, que contém a definição do objeto,



incluídos sua natureza, e suas especificações, o prazo do contrato, a possibilidade de sua prorrogação; a fundamentação da contratação, a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, os requisitos da contratação; o modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, critérios e pagamento; forma e critérios de seleção do fornecedor/prestador, estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária;

6.1.6. Abertura de processo administrativo

O processo foi autuado pela Agente de Contratação após análise do processo administrativo contendo todas peças necessárias.

6.1.7. Parecer do Controle Interno

Processo encaminhado para revisão e análise da Controladoria.

6.1.8. Minuta do Aviso de Dispensa

O setor de licitação providencia elaborar Aviso de Dispensa a ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, seguindo as normativas legais, visando além da transparência do processo, informar a possíveis interessados a intenção do ente público em realizar a prestação do serviço, com todas as informações necessárias relativas à contratação.

6.1.9. Parecer Jurídico

Os autos são remetidos ao crivo do jurídico para análise dos aspectos legais da contratação, inclusive para análise quanto a minuta do aviso de dispensa, que deve ser composta em anexo pelo termo de referência e a minuta do contrato. Sendo o parecer favorável à contratação, prossegue-se com a publicação do Aviso de Dispensa e inicia-se então a fase de disputa do processo de dispensa.

6.1.10. Recebimento de Propostas

As empresas interessadas enviam suas propostas em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do aviso de dispensa de licitação. Essas propostas incluem detalhes sobre a abordagem técnica, custos, prazos e demais condições estabelecidas no termo de referência.

6.1.11. Publicação Ata de Julgamento e Habilitação

Passado o prazo de três dias úteis para envio das propostas, a agente de contratação do Município passará à análise de cada proposta recebida, declarando o proponente vencedor de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste termo de referência. Posteriormente, passará analisar a documentação de habilitação encaminhada e estando certificada a aptidão daquele fornecedor em contratar com a Administração Pública, procede-se com a certidão de habilitação e posterior publicação da Ata.

6.1.12. Autorização do Gestor

Processo encaminhado para autorização de contratação e deliberação do gestor.

6.1.13. Contrato administrativo

A empresa selecionada é formalmente contratada com a assinatura de um contrato que detalha as condições acordadas.

6.1.14. Execução do Serviço: Conforme especificado.

6.1.15. Recebimento e Aceitação: Receberemos e aceitaremos a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços.

6.1.16. Pagamento e Encerramento

7. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Deverá ser publicado Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas informando a intenção do Município em realizar processo de dispensa de licitação para a referida contratação, de modo que os interessados possam apresentar as suas propostas, devendo ser escolhida a de **MENOR VALOR GLOBAL**.



7.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor global, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados neste termo.

7.3. Se na documentação encaminhada pela empresa que apresentar o menor preço estiver pendente algum documento ou o mesmo estiver vencido, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar a irregularidade e encaminhar a documentação regulamentada. Caso esta seja beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo mencionado acima será de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado à critério da Administração Pública.

7.4. Caso a empresa não sanar as irregularidades, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado, procedendo à verificação das suas condições de habilitação. E assim, sucessivamente, até a apuração de uma interessada que atenda às exigências deste Termo de Referência, sendo a mesma declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste TR.

7.5. Em caso de nenhuma empresa apresentar interesse para participar da Dispensa ou em caso de nenhuma empresa ser habilitada, poderá o Município contratar com fornecedor através de pesquisa direta de preço, desde que apresente três orçamentos e que os mesmos estejam dentro do valor de mercado.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, devendo apresentar juntamente com a proposta comercial os seguintes documentos:

8.1.1. Documentos de Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário), com a última alteração ou consolidação do Ato Constitutivo OU Declaração ME/EPP se for o caso;
- b) Procuração dos respectivos representantes legais;
- c) Documento de identificação dos Sócios (RG e CPF);
- d) Documentos do Representante Legal que assinará o contrato (RG e CPF);
- e) Alvará de Funcionamento

8.1.2. Documentos de Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão negativa de débitos Federais;
- c) Certidão negativa de débitos Estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos Municipais;
- e) Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- f) Certidão negativa de débitos do FGTS;
- g) Certidão negativa CEIS e CNEP;

8.1.3. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata;

8.1.4. Documentos de Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

8.2. Impedimentos de participação no certame:

- a) Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Empresa com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;



c) Empresa que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Itacaré/Ba, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

8.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 . O pagamento será efetuado à Contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2 . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 . O pagamento só será realizado após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

9.4 . O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da Contratada abaixo indicada

9.5 . As notas fiscais somente poderão ser emitidas quando solicitada pelo Setor de Compras.

9.6 . A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

9.7 . A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

9.8 . A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

9.9 . A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

9.10 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.12 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor



antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

9.13 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9.15 As despesas serão computadas da seguinte forma: 60% despesa com pessoal e 40% serão computados em insumos, conforme o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

9.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da dotação orçamentária que segue abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de Esporte de Juventude	1500000000000	2017/2019	33903900000

10.2. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo.

11. PRAZO DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá vigor até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato, na forma da Lei 14.133/21.

11.2. Por não se tratar de serviço contínuo, o contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Cumprir com as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da Contratante;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: f.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; f.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; f.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e f.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impeça a prestação do serviço;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços/fornecimentos;
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), devendo sempre que solicitado pela Administração realizar a comprovação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.



- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias;
- v) A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) somente quando solicitado pela Diretoria Administrativa, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD-REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018. As retenções serão feitas no pagamento, nos termos da Portaria nº 023/2023;
- w) A CONTRATADA no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário fica a empresa contratada na obrigação de imediatamente informar ao Município de Itacaré nova Declaração;
- x) A CONTRATADA, em sendo Optante do Simples Nacional, estará obrigada a enviar, anexo com a Nota Fiscal o Extrato do Simples Nacional ou o Recibo do PGDAS da última competência, para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo o art. 21 da LC 123/2006 em seu § 4º;
- y) A CONTRATADA que seja beneficiada com o regime de CPRB - Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta - Desoneração da Folha. Apresentar Declaração anexo junto a Nota Fiscal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) A CONTRATANTE deverá efetuar as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados para as empresas Contratadas que se enquadram a tal cobrança, conforme as determinações da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2022 e suas posteriores alterações, assim como demais normas legais vigentes. Para tanto, é necessário que a empresa Contratada destaque todos os tributos legais que serão retidos, no corpo da nota fiscal de cobrança;
- f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;



- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- m) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- n) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA.

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;**
- c) **Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;**
- d) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

14.2. No tocante a aplicação das sanções, as mesmas serão detalhadamente descritas na minuta contratual, disponibilizada as interessadas junto com o aviso de dispensa, antes de ser realizada a efetiva contratação.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Assinado o contrato, a administração publicará o Contrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.2. Após a assinatura do contrato será emitida a Autorização de Fornecimento.

15.3. A execução do objeto deverá ser realizada através da fiscal de contrato nomeado pela Portaria nº 046/2025:

- a) Cláudio de Melo Santos.

15.4. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

15.5. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

15.6. A gestão do contrato será efetuada pelo atual Secretário da Pasta.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1. Na proposta apresentada pela empresa deverá conter:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valores;
- c) Número do CNPJ da empresa;
- d) Endereço físico e eletrônico;
- e) Telefone de Contato;



- f) Data de emissão;
- g) Nome completo e identificação do responsável pela elaboração da proposta;
- h) Conta Bancária;
- i) Validade da Proposta;
- j) Assinatura do responsável.

16.2. Formulário modelo para compor a proposta comercial:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	VALOR DA UNID	VALOR TOTAL
01					
					VALOR GLOBAL

Alisson Alberto Reis dos Reis
Secretário de Esporte e Juventude



MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM E SERVIÇO

Processo Administrativo nº.....
Dispensa nº...

Termo de Contrato de Serviço que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITACARÉ** e a Empresa ...

CONTRATO Nº ____/20...

O Município de Itacaré, com sede no(a), na cidade de /Estado BA inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito Municipal Sr. ..., portador do RG nº ... e do CPF nº ..., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., sediado(a) na, neste ato representado(a) por, portador do RG n. ... e do CPF nº, residente e domiciliado na rua, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA Nº xxx/2025** e Processo Administrativo **XXX/2025**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais disposições desta lei, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a prestação de serviço de, nas quantidades estimadas na tabela abaixo

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. A Proposta do contratado;

1.3.2. Eventuais anexos de documentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação do período, contado da data de assinatura registrado no extrato de contrato publicado no PNCP e diário oficial do Município, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Por não se tratar de serviço contínuo, o contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O início da execução do serviço ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço e deverá obedecer ao termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de execução conforme o objeto, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários.

3.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

3.3. O prazo deve seguir conforme o termo de referência logo autorizado o serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a justificativa do contratado e autorização da secretaria responsável.

3.4. Deverá seguir conforme o termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de dispensa de _____, fundamenta-se a contratação no art. 75, inciso ____ da Lei 14.133/21, que descreve o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:
(descrever inciso)”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. O pagamento só será realizado após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da Contratada abaixo indicada

7.5. As notas fiscais somente poderão ser emitidas quando solicitada pelo Setor de Compras.

7.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

7.7. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

7.8. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

7.9. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal

7.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados dos do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.12. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.



7.13. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

7.15. As despesas serão computadas da seguinte forma: 60% despesa com pessoal e 40% serão computados em insumos, conforme o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA NONA- FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis;

10.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostila mento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Cumprir com as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da Contratante;